



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 2.279/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 21 de novembro de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1.933/17-CMV**
Vereador Franklin Duarte de Lima
Processo administrativo nº 19.478/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Franklin Duarte de Lima**, e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. A Municipalidade já foi notificada da Decisão acima mencionada? Se sim, informar a data.
 2. A Municipalidade tem conhecimento se a empresa Autoparque do Brasil Empreendimentos e Serviços Ltda foi notificada? Se sim, informar a data.
 3. Estão havendo tratativas entre a empresa e a Municipalidade para um acordo? Se sim, quais são as tratativas?
 4. Quais medidas serão tomadas pela Municipalidade caso a Autoparque do Brasil não faça as adequações exigidas pela decisão judicial?
 5. Caso a Autoparque do Brasil não se adeque as exigências, poderá declinar do contrato? Se sim, há penalidades? Informar quais, caso houver.
 6. O que aconteceu com os parquímetros instalados na cidade e todo o investimento empregado nesse empreendimento?
 7. Quais prejuízos a Municipalidade terá caso a Autoparque do Brasil decline do contrato?
 8. Caso a empresa decline do contrato, qual será a ação a ser tomada pela Municipalidade? Há a intenção de voltar a operar com "Zona Azul" ou abrirá nova licitação?
- Resposta:** Seguem, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Divisão de Controle de Processos Judiciais da SAJI, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nóbre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 03 folhas

A
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de

Nº PROTOCOLO
02973/2017

Data/Hora Protocolo: 21/11/2017 16:45

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1933/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações referentes à decisão judicial que suspendeu o contrato entre o Município e a Autoparque do Brasil.



PREFEITURA DE VALINHOS

Recbi - 13/11/17
Gláucia Juliana
Dir. Divisão de Processamento
de Recursos - DTL/SAJ

, Ao Diretor do Departamento de Recursos
Técnico-Legislativo,

Dando atendimento ao solicitado na CI 2340/2017-DTL/SAJI acerca do requerimento da lavra do nobre Vereador Franklin de Lima de nº 1933/2017, informa esta subscritora, conforme nos dá conta resultado da pesquisa havida no sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo que no dia 06/11/2017, portanto, em data posterior ao requerimento que ora se responde, o processo referido pelo nobre edil, e que trata da contratação da empresa Autoparque do Brasil Empreendimentos e Serviços Ltda, por força da r. decisão proferida em sede de Agravo de Instrumento, "que deferiu parcial antecipação da tutela recursal para manter os efeitos do contrato e determinar à concessionária que atualize os parquímetros para aceitarem pagamento por meio de cédulas, e não somente de moedas de metal, devolverem troco e disponibilizarem ao usuário a opção de aquisição da fração de tempo de trinta minutos pelo preço de R\$ 0,80, no prazo de 60 dias, sob pena de multa diária de R\$ 8.000,00, ficando excluída a determinação de colocar funcionários ao lado dos parquímetros para receberem papel moeda e disponibilizarem troco", não se encontra mais suspenso; as penalidades previstas nesse mesmo julgado - para o caso de descumprimento das imposições - já respondem os demais questionamentos feitos à exceção dos três últimos que, com muito mais propriedade, poderá o gestor do contrato responder, se o caso.

Valinhos, 13 de novembro de 2017

Ana Claudia Mariante

Divisão de Controle de Processos Judiciais



> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1003408-79.2017.8.26.0650
(Tramitação prioritária)

Classe: Ação Civil Pública
Área: Cível

Assunto: Irregularidade no atendimento

Outros assuntos: Multa Cominatória / Astreintes, Obrigação de Fazer / Não Fazer

Distribuição: 25/08/2017 às 15:12 - Livre
2ª Vara - Foro de Valinhos

Controle: 2017/001297

Juiz: Daniella Aparecida Soriano Uccelli

Valor da ação: R\$ 19.709.298,00

Partes do processo

Exibindo todas as partes. » Exibir somente as partes principais.

Reqte: 1 Ministério Público do Estado de São Paulo
Reqdo: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Reqdo: Autoparque do Brasil Empreendimentos e Serviços Ltda.
Advogado: Antonio Carlos da Silva Duenas
Advogada: Cristina Maçuso Figueiredo Sacone
RepreLeg: Cesar Augusto Pinheiro Mourão

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. » Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
07/11/2017	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida <i>Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico</i>
07/11/2017	Ato Ordinatório - Não Publicável <i>Vista ao Ministério Público.</i>
07/11/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :1681/2017 Data da Disponibilização: 07/11/2017 Data da Publicação: 08/11/2017 Número do Diário: 2464 Página: 3340/3345</i>
07/11/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :1681/2017 Data da Disponibilização: 07/11/2017 Data da Publicação: 08/11/2017 Número do Diário: 2464 Página: 3340/3345</i>
07/11/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :1681/2017 Data da Disponibilização: 07/11/2017 Data da Publicação: 08/11/2017 Número do Diário: 2464 Página: 3340/3345</i>
07/11/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :1681/2017 Data da Disponibilização: 07/11/2017 Data da Publicação: 08/11/2017 Número do Diário: 2464 Página: 3340/3345</i>


Data

07/11/2017

Movimento

 Certidão de Cartório Expedida
Certidão - Genérica

07/11/2017

 Mandado Expedido
Mandado nº: 650.2017/009692-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 10/11/2017

06/11/2017

Remetido ao DJE

Relação: 1681/2017 Teor do ato: Vistos. Intime-se pessoalmente o Município de Valinhos acerca da r. decisão proferida em sede de agravo de instrumento, que deferiu parcial antecipação da tutela recursal para manter os efeitos do contrato e determinar à concessionária que atualize os parquímetros para aceitarem pagamento por meio de cédulas, e não somente de moedas de metal, devolverem troco e disponibilizarem ao usuário a opção de aquisição da fração de tempo de trinta minutos pelo preço de R\$ 0,80 (oitenta centavos), no prazo de 60 (sessenta dias), sob pena de multa diária de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ficando excluída a determinação de colocar funcionários ao lado dos parquímetros para receberem papel moeda e disponibilizarem troco. Servirá cópia assinada do presente despacho como mandado. Int. Valinhos, 01 de novembro de 2017. Advogados(s): Cristina Mancuso Figueiredo Sacone (OAB 162876/SP), Antonio Carlos da Silva Duenas (OAB 99584/SP)

06/11/2017

Remetido ao DJE

Relação: 1681/2017 Teor do ato: Vistos. 1-Ciente do agravo de instrumento interposto pelo réu Autoparque do Brasil Empreendimentos e Serviços Ltda a fls. 154/185 contra a decisão de fls. 123/127. Anote-se. 2-Mantenho a decisão hostilizada por seus próprios e jurídicos fundamentos. 3-Aguarde-se, por 30 dias, a notícia sobre a eventual concessão de efeito suspensivo. Int. Valinhos, 27 de outubro de 2017. Advogados(s): Cristina Mancuso Figueiredo Sacone (OAB 162876/SP), Antonio Carlos da Silva Duenas (OAB 99584/SP)